



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2292

PUBLICADO

Edição nº: 1439

Data: 11/11/19
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2114	Festividades Alusivas ao Natal		
440 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	190.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			190.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme demonstrativo Abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2006	Manutenção e modernização da Ouvidoria Municipal		
46 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	30.000,00
47 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

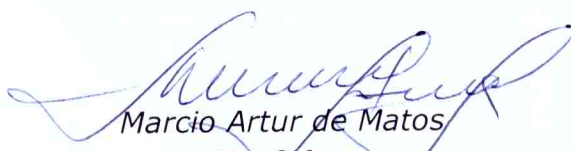
PODER EXECUTIVO

48 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
49 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			190.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 - LDO 2019; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito